



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 064/2020.

De: 13 de Outubro de 2020

“Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo nº 84 da Lei Orgânica Municipal de Porto dos Gaúchos MT que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84”. Até a entrada em vigor da lei complementar federal, referente ao projeto do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e emendas impositivas, serão obedecidas as seguintes normas:

I – As emendas impositivas dos vereadores serão encaminhadas ao poder executivo até 30 de Maio.

II – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de Julho e devolvido para sanção até o dia 15 de Setembro;

III - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de Julho e devolvido para sanção até o dia 15 de Setembro.

IV – o projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 10 de Dezembro.

V - O projeto de lei de revisão do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal, anualmente, até o dia 15 de Julho, e devolvido para sanção até o dia 15 de Setembro.

§ 1º - (...).

§ 2º - (...).

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - (...).

§ 6º - (...).

§ 7º - (...).

§ 8º - (...).

§ 9º - (...).

§ 10 – (...).

Parágrafo único – Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal continuam inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Em conformidade com o inciso I do §7º do Artigo 36, encaminhamos mais um Projeto de Lei para a devida apreciação e posterior votação pelos nobres pares desta Casa de Lei, que trata da Alteração do Artigo 84, da Lei Orgânica de nosso município, em virtude da necessidade de melhorar as previsões orçamentárias e a inclusão das emendas impositivas nos prazos da lei orgânica do Município.

Assim sendo, pedimos aos nobres pares desta casa, que aprovelem o presente projeto de Lei em sua íntegra.

Aproveitamos a oportunidade, para externar nossos elevados votos de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal